



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.573, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as diretrizes gerais para o orçamento;
- III - a disposição sobre alterações na legislação tributária e tributário-administrativa;
- IV - as disposições sobre administração da dívida e as operações de crédito; e
- V - as disposições finais.

CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2017, atendidas às despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para os poderes executivo e legislativo, as metas relativas ao exercício de 2017 detalhadas no PPA 2014-2017.

§ 1º - O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, contidas no PPA 2014-2017.

§ 2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.



CAPITULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos na revisão anual do PPA 2014-2017 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e demais normas legais inerentes à matéria.

Art. 4º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

Art. 5º Os valores das receitas e das despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 6º Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.

II - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2014-2017 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2016, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 8º É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 9º Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na lei orçamentária anual e encaminhada pelo poder executivo ao legislativo municipal.



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

Art. 10 Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento previsto para cada entidade e, também, por Decreto, Remanejamento de valores entre fonte de recursos, na mesma dotação orçamentária, sem limite estabelecido.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingencia, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

§ 1º Dos recursos destinados à reserva de contingencia, 100% (cem por cento) serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, previsto no Anexo II - Riscos Fiscais desta lei.

§ 2º Os recursos da reserva de contingencia não utilizados no mês em curso, serão liberados no mês seguinte, à razão de 1/12 (um doze avos), por mês não executado até o mês de dezembro, para serem utilizados, por ato do chefe do poder executivo municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 12 Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de encargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL

SUBSEÇÃO I DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO E DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Art. 13 O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

- I - Órgão;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria de despesas;
- VIII - Grupo de Despesas;
- IX - Modalidade de Aplicação;



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

X - Elemento de Despesa;
XI - Fonte de Recurso;

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 14 Os créditos suplementares especiais serão abertos conforme detalhamento constante no artigo 13 desta Lei, para o orçamento fiscal.

Art. 15 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total, ou parcialmente, as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da execução, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de unidades orçamentárias, bem como, de alterações de suas competências ou atribuições.

SUBSEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES E LIMITES PARA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Art. 16 Para a elaboração da proposta Orçamentária Anual de 2017, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 17 As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes executivo e legislativo terão como limite, na elaboração da proposta orçamentária anual, a despesa realizada no exercício de 2015 e 2016, considerando a revisão geral anual de que trata a legislação vigente e eventuais acréscimos legais observados as limitações dispostas no Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

SUBSEÇÃO III DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 18 A celebração de convênio, termo e parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos e sua programação na Lei Orçamentária estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em estabelecer convênios com administração pública municipal deverão estar devidamente habilitadas no cadastro municipal.

§ 2º É vedada à celebração e o aditamento de convênio ou instrumento congênere com pessoa física ou jurídica que se apresentar em situação irregular.

SUBSEÇÃO IV DOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 19 A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária procuradoria jurídica.

SEÇÃO III DAS VEDAÇÕES

Art. 20 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

I - sindicato, associação ou clube de servidores públicos;

II - pagamento, a qualquer título a servidor da administração pública direta ou indireta por serviço de consultoria ou de assistência técnica.

Parágrafo Único. Exetuam-se do disposto neste artigo as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal e as dirigidas a creches e escolas de atendimento pré-escolar.

SEÇÃO V DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 21 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária obedecerão ao disposto na lei orgânica municipal e demais legislações vigentes.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 23 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, as Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças apurarão



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

o montante da limitação e apresentarão ao chefe do poder executivo municipal para as providencias necessárias.

SEÇÃO VII DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 24 Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o poder executivo tornará disponíveis nos meios de comunicação existentes, para acesso de toda a sociedade, no mínimo as seguintes informações:

- I - O projeto e a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - O projeto e a lei orçamentária anual;
- III - Demais documentos com exigências legais.

CAPITULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TRIBUTÁRIO - ADMINISTRATIVA

Art. 25 O Poder Executivo enviará ao Legislativo municipal Projetos de Lei sobre matéria tributária e tributário - administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a Leis Complementares Federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais e em especial, sobre os tributos municipais.

Parágrafo Único. Nas propostas de alteração da legislação tributária deverá constar demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário, que discriminará a previsão de receita do tributo e o respectivo percentual de aumento ou de renúncia de receita.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei ao legislativo municipal.



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

Art. 29 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para contratação de novos investimentos.

Art. 30 Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 31 É parte integrante desta Lei o Anexo de Riscos fiscais e o anexo de metas fiscais que compreendem as Tabelas DOS Demonstrativos de números 1 a 8.

Art. 32 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 20 de maio de 2016.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Poder Executivo

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	118.000.000,00	108.560.000,00		127.440.000,00	109.598.400,00		137.635.200,00	107.355.456,00	
Receitas Primárias (I)	116.075.647,00	106.789.595,24		125.361.698,76	107.811.060,93		135.390.634,66	105.604.695,04	
Despesa Total	118.000.000,00	108.560.000,00		127.440.000,00	109.598.400,00		137.635.200,00	107.355.456,00	
Despesas Primárias (II)	111.200.329,00	102.304.302,68		120.096.355,32	103.282.865,58		129.704.063,75	101.169.169,72	
Resultado Primário (III) = (I – II)	4.875.318,00	4.485.292,56		5.265.343,44	4.528.195,36		5.686.570,92	4.435.525,31	
Resultado Nominal	-1.980.156,00	-1.821.743,52		-2.138.568,48	-1.839.168,89		-2.309.653,96	-1.801.530,09	
Dívida Pública Consolidada	26.252.137,00	24.151.966,04		28.352.307,96	24.382.984,85		30.620.492,60	23.883.984,23	
Dívida Consolidada Líquida	26.082.137,00	23.995.566,04		28.168.707,96	24.225.088,85		30.422.204,60	23.729.319,59	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

Sistema Governa, Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama, abril/2016

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015	% PIB	Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	109.100.000,00		101.417.423,00		-7.682.577,00	
Receitas Primárias (I)	108.694.933,00		96.346.551,85		-12.348.381,15	
Despesa Total	109.100.000,00		104.175.727,06		-4.924.272,94	
Despesas Primárias (II)	104.168.711,00		97.925.183,44		-6.243.527,56	
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.526.222,00		-1.578.631,59		-6.104.853,59	
Resultado Nominal	-3.524.933,00		0,00		3.524.933,00	
Dívida Pública Consolidada	30.212.449,00		31.567.890,93		1.355.441,93	
Dívida Consolidada Líquida	31.740.468,00		31.567.890,93		-172.577,07	

Sistema Governa, Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama, abril/2016.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	100.651.644,00	109.100.000,00	8,39%	117.000.000,00	7,24%	118.000.000,00	0,85%	127.440.000,00	8,00%	137.635.200,00	8,00%
Receitas Primárias (I)	98.304.307,00	108.694.933,00	10,57%	111.150.000,00	2,26%	116.075.647,00	4,43%	125.361.698,76	8,00%	135.390.634,66	8,00%
Despesa Total	103.657.679,00	109.100.000,00	5,25%	117.000.000,00	7,24%	118.000.000,00	0,85%	127.440.000,00	8,00%	137.635.200,00	8,00%
Despesas Primárias (II)	100.691.987,00	104.168.711,00	-3,45%	109.980.000,00	5,58%	111.200.329,00	1,11%	120.096.355,32	8,00%	129.704.063,75	8,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.387.680,00	4.526.222,00	-189,57%	1.170.000,00	5,85%	4.875.318,00	416,69%	5.265.343,44	8,00%	5.686.570,92	8,00%
Resultado Nominal	-1.312.324,00	-3.524.933,00	268,60%	-3.678.175,00	4,35%	-1.980.156,00	-53,84%	-2.138.568,48	8,00%	-2.309.653,96	8,00%
Dívida Pública Consolidada	30.095.731,00	30.212.449,00	0,39%	28.232.293,00	-6,55%	26.252.137,00	-7,01%	28.352.307,96	8,00%	30.620.492,60	8,00%
Dívida Consolidada Líquida	35.265.401,00	31.740.468,00	10,00%	28.062.293,00	-11,59%	26.082.137,00	-7,06%	28.168.707,96	8,00%	30.422.204,60	8,00%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	112.729.841,00	109.100.000,00	8,39%	117.000.000,00	7,24%	108.560.000,00	0,85%	109.598.400,00	8,00%	107.355.456,00	8,00%
Receitas Primárias (I)	110.100.823,00	108.694.933,00	10,57%	111.150.000,00	2,26%	106.789.595,24	4,43%	107.811.060,93	8,00%	105.604.695,04	8,00%
Despesa Total	116.096.600,00	109.100.000,00	5,25%	117.000.000,00	7,24%	108.560.000,00	0,85%	109.598.400,00	8,00%	107.355.456,00	8,00%
Despesas Primárias (II)	112.775.025,00	104.168.711,00	-3,45%	109.980.000,00	5,58%	102.304.302,68	1,11%	103.282.865,58	8,00%	101.169.169,72	8,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.674.201,00	4.526.222,00	-189,57%	1.170.000,00	5,85%	4.485.292,56	416,69%	4.528.195,36	8,00%	4.435.525,31	8,00%
Resultado Nominal	-1.469.802,00	-3.524.933,00	268,60%	-3.678.175,00	4,35%	-1.821.743,52	-53,84%	-1.839.168,89	8,00%	-1.801.530,09	8,00%
Dívida Pública Consolidada	33.707.218,00	30.212.449,00	0,39%	28.232.293,00	-6,55%	24.151.966,04	-7,01%	24.382.984,85	8,00%	23.883.984,23	8,00%
Dívida Consolidada Líquida	39.497.249,00	31.740.468,00	10,00%	28.062.293,00	-11,59%	23.995.566,04	-7,06%	24.225.088,85	8,00%	23.729.319,59	8,00%

Sistema Governa, Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama, abril/2016

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCICIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	12.878,34		-11.841.505,00		-3.511.535,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	12.878,34	0,00%	-11.841.505,00	0,00%	-3.511.535,00	0,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO*

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Sistema Governa, Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama, abril/2016

*O Município não possui Regime Previdenciário Próprio

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	252.695,09	133.500,00	631.672,00
Alienação de Bens Móveis	7.310,00	133.500,00	34,00
Alienação de Bens Imóveis	245.385,09	0,00	631.638,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	252.695,09	133.500,00	631.672,00
DESPESAS DE CAPITAL	252.695,09	133.500,00	631.672,00
Investimentos	252.695,09	133.500,00	631.672,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2015	2014	2013
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Sistema Governa, Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama, abril/2016



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<u>RECEITAS</u>	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00		
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS</u>	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTE PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCICIO DE 2017

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
Receita tributária	Anistia, remissão, isenção, redução	Contribuintes do Município em Geral	400.000,00	400.000,00	500.000,00	Compensação com ampliação da base de transferencias constitucionais
TOTAL			400.000,00	400.000,00	500.000,00	-

Sistema Governa, Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama, abril/2016



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ITURAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCICIO DE 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	900.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.100.000,00

Sistema Governa, Departamento de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Iturama, abril/2016

